



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

AUTOS ARQUIMEDES Nº. 2016/339270

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

PORTARIA Nº 012/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do Promotor de Justiça ao fim signatário, titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, integrante do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, no exercício das atribuições que lhe são conferidas com fundamento nos arts. 127 e 129, III da Constituição Federal, 130, III da Constituição do Estado do Ceará, 26, I, da Lei nº 8625/93 e na Resolução nº 036/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará, no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público e

CONSIDERANDO que o procedimento é oriundo de denúncia formulada por CÉLIO RIBEIRO COUTINHO, Presidente da Seção do SIUNDUECE, por meio do qual relata suposta prática de improbidade administrativa praticada pela Administração Superior da UECE e pelo Governador do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO que os fatos relatados podem, em tese, configurar atos de improbidade administrativa, por violação aos princípios constitucionais que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório constitui meio hábil para investigar preliminarmente os fatos, colhendo provas e indícios acerca do que foi noticiado;

CONSIDERANDO o teor da Resolução 036/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, da mesma forma, do Procedimento Preliminar;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE:

CONVERTER EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO visando à apuração das irregularidades apontadas nos autos em referência, bem como à produção de provas para embasar as medidas judiciais ou extrajudiciais a serem eventualmente promovidas, tendo em vista a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, determinando, de logo, a adoção das seguintes providências:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

- 1) Autuação e anotação em livro próprio;
- 2) Juntada dos autos e documentação distribuídos a esta Promotoria de Justiça pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis;
- 3) Expedição de Memorandos aos Exmos. Srs. Corregedor-Geral de Justiça e ao Coordenador do CAODPP (via digital), comunicando a instauração do presente procedimento, com remessa de cópia desta Portaria.
- 4) Envio de cópia da Portaria (via digital) para a Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Ceará (web@mpce.mp.br) para publicação da presente Portaria no sítio Eletrônico do Ministério Público (art. 20, §2º, II da Resolução 36/2016).

Fortaleza, 23 de outubro de 2016

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

AULO SÍLVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA
Promotor de Justiça